



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 365/2003

Ementa

RESSETORIZA, DE S.9-USO RECREATIVO PARA S.3-USO RESIDENCIAL, ÁREA SITUADA NO BAIRRO MEDEIROS.

Data da Norma

13/01/2003

Data de Publicação

29/09/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 694/2002](#) - Autoria: Silvana Cássia Ribeiro Baptista

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Sanção Tácita

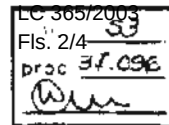
Autor: SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 37.096)



LEI COMPLEMENTAR Nº. 365, DE 13 DE JANEIRO DE 2003

Ressetoriza, de S.9-Uso Recreativo para S.3-Uso Residencial, área situada no Bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de dezembro de 2002 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

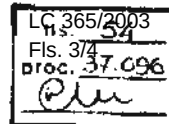
Art. 1º. A área de terreno a seguir descrita, identificada como Gleba I, situada no Bairro Medeiros e assinalada na planta que acompanha esta lei complementar, que compõe a Macrozona Urbana conforme definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), com 122.918,82 m² (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezoito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), integrante do Setor S.9 - Uso Recreativo, é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.3 - Uso Residencial, para os efeitos de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

Gleba I: tem início no ponto 1, localizado junto à Estrada do Petená, e segue 231,49 metros com azimute de 72°49'11" até o ponto 2; deflete à esquerda e segue uma distância de 5,23 metros com azimute de 37°31'21" até encontrar o ponto 3; deflete à direita e segue 166,55 metros com azimute de 147°11'15" até o ponto 4; deflete à esquerda e segue 86,34 metros com azimute de 70°36'24" até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 202,86 metros e azimute de 56°24'05" até o ponto 6, localizado junto a cerca da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli; deste ponto segue pela lateral da Rodovia numa distância de 4,33 metros até encontrar o ponto 7, localizado na intersecção da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli com a Avenida Reynaldo Porcari; segue por esta Avenida numa distância de 132,84 metros até encontrar o ponto 8; deste ponto deixa a Avenida Reynaldo Porcari e deflete à direita numa distância de 194,96 metros até o ponto 9, onde deflete à esquerda com distância de 86,18 metros e azimute de 149°16'23" até o ponto 10; daí deflete à direita e segue numa distância de 389,86 metros e azimute de 250°34'01" através de um caminho de servidão, até o ponto 11, localizado na lateral da Estrada Municipal do Petená; deflete à direita novamente e segue 335,14 metros acompanhando a referida Estrada Municipal até o ponto 1, inicial desta descrição perimétrica. O perímetro ora descrito encerra uma área de 122.918,82 metros quadrados.

Art. 2º. Todo projeto a ser executado na área em questão terá prévia aprovação dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, relativamente à proteção e preservação de recursos naturais, conforme a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Lei Complementar nº. 365/03 - fls. 2)

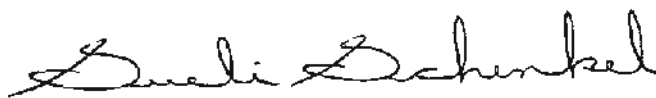
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).



Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).



121 WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

